

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.126.2007.4745	INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANC	1	4
		5.384.100,00	
	TOTAL	5.384.100,00	
20005	COORDENADORIA ESTADUAL DE CONTROLE INTERNO		
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1
		3.819.428,00	
	TOTAL	3.819.428,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.126.2002.4746	INFORMATIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	1	4
		3.819.428,00	
	TOTAL	3.819.428,00	
20006	COORDENAÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		
3 4 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1
		252.686,00	
	TOTAL	252.686,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.126.2800.4506	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	4
		252.686,00	
	TOTAL	252.686,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	1	4	20.092.015,00
TOTAL			20.092.015,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
20000 SEC. FAZENDA	1	4	20.092.015,00		
TOTAL			20.092.015,00		

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	20.092.015,00	20.092.015,00	0,00
TOTAL GERAL	20.092.015,00	20.092.015,00	0,00

**DECRETO Nº 45.965, DE 27 DE JULHO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 7.941.400,00 (Sete milhões, novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de maio de 2001.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 2001  
**GERALDO ALCKMIN**  
 Fernando Dall'Acqua  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Sebastião Soares de Farias  
 Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de julho de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	1	1	2.100.000,00
28057 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ESTADO SP - IPESP	1	1	12.000,00
3 1 90 01 APOSENTADORIAS E REFORMAS	1	1	400.000,00
3 1 90 08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1	1	2.650.000,00
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	1	21.000,00
3 2 90 21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	1	51.000,00
3 4 90 26 DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	1	1	7.400,00
3 4 90 27 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	1	400.000,00
3 4 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1	2.300.000,00
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	1	7.941.400,00
3 4 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	1	2.512.000,00
TOTAL			2.850.000,00
TOTAL			7.941.400,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	1	1	7.941.400,00		
28001 ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	1	1	7.941.400,00		
3 4 90 40 AUXÍLIO-REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO	1	1	7.941.400,00		
TOTAL			7.941.400,00		

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	1	1	2.512.000,00
28057 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA ESTADO SP - IPESP	1	1	2.512.000,00
TOTAL			2.512.000,00
TOTAL			2.850.000,00
TOTAL			2.779.400,00
TOTAL GERAL			7.941.400,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
28000 SEC. GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA	1	4	7.941.400,00		
TOTAL			7.941.400,00		

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	7.941.400,00	7.941.400,00	0,00
TOTAL GERAL	7.941.400,00	7.941.400,00	0,00

**DECRETO Nº 45.966, DE 27 DE JULHO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 35.040.000,00 (Trinta e cinco milhões, quarenta mil reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 2001  
**GERALDO ALCKMIN**  
 Fernando Dall'Acqua  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Sebastião Soares de Farias  
 Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de julho de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS			
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
16000 SEC. TRANSPORTES	4	4	1.800.000,00		
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	4	4	32.650.000,00		
3 4 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	4	4	4.280.000,00		
3 4 90 39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4	4	580.000,00		
4 5 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4	4	35.040.000,00		
TOTAL			35.040.000,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
26.122.0100.4262	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4	4		
		3.500.000,00			
		3.380.000,00			
		150.000,00			
26.126.2800.4661	SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO S. TRANSPORT.	4	4		
		4.680.000,00			
		4.280.000,00			
		400.000,00			
26.130.1603.4308	COMISSÃO DE CONCESSÕES DE RODOVIAS	4	5		
		40.000,00			
		40.000,00			
26.181.1504.4335	POLICAMENTO RODOVIÁRIO	4	4		
		1.000.000,00			
26.181.1604.4568	SEGURANÇA E FISCALIZAÇÃO EM RODOVIAS	4	4		
		1.500.000,00			
26.782.1605.4569	OPERAÇÃO E CONTROLE DE RODOVIAS	4	4		
		6.850.000,00			
		6.850.000,00			
26.782.1605.4646	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIA	4	4		
		17.470.000,00			
		17.470.000,00			
TOTAL			35.040.000,00		
REDUÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
16000 SEC. TRANSPORTES	1	1	2.512.000,00		
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	1	1	2.850.000,00		
3 4 90 26 DESPESAS MIÚDAS E DE PRONTO PAGAMENTO	4	4	10.000,00		
3 4 90 35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4	4	30.000,00		

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4	5	35.000.000,00		
TOTAL			35.040.000,00		

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000 SEC. TRANSPORTES	4	4	34.410.000,00
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	4	4	5.704.000,00
TOTAL			5.744.000,00
TOTAL			5.744.000,00
TOTAL			5.744.000,00
TOTAL			5.744.000,00
TOTAL			5.730.000,00

REDUÇÃO				VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR		
16000 SEC. TRANSPORTES	4	5	34.410.000,00		
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	4	5	5.704.000,00		
TOTAL			5.744.000,00		
TOTAL			5.744.000,00		
TOTAL			5.744.000,00		
TOTAL			5.730.000,00		

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 UN. 3	35.040.000,00	0,00	35.040.000,00
TOTAL GERAL	35.040.000,00	0,00	35.040.000,00

**DECRETO Nº 45.967, DE 27 DE JULHO DE 2001**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento de Estradas de Rodagem - DER, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de reais), suplementar ao orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º do Decreto nº 45.623, de 10 de janeiro de 2001, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 2001  
**GERALDO ALCKMIN**  
 Fernando Dall'Acqua  
 Secretário da Fazenda  
 André Franco Montoro Filho  
 Secretário de Economia e Planejamento  
 Sebastião Soares de Farias  
 Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de julho de 2001.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000 SEC. TRANSPORTES	4	5	6.000.000,00
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	4	5	6.000.000,00
4 5 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	4	5	6.000.000,00
TOTAL			6.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
16000 SEC. TRANSPORTES	1	5	6.000.000,00
16055 DEPTO. DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	1	5	6.000.000,00
TOTAL			6.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
10707 7 1	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00

**DECRETO Nº 45.968, DE 27 DE JULHO DE 2001**

Autoriza o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP a, representando o Estado, celebrar convênios com os Municípios do Estado de São Paulo, por meio de seus Fundos Sociais de Solidariedade, visando a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, no desenvolvimento de projetos voltados à Geração de Renda

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP autorizado, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da vigência deste decreto a, representando o Estado, celebrar Convênios com Municípios Paulistas, constantes do Anexo I, por meio de seus Fundos Sociais de Solidariedade, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para o desenvolvimento de projetos sociais voltados à Geração de Renda.

Artigo 2º - A instrução dos processos referentes a cada convênio deverá observar o disposto nos artigos 5º, incisos II a V, e 8º do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, com a redação conferida pelo Decreto nº 45.059, de 12 de julho de 2000, cabendo, ainda, após a assinatura do instrumento respectivo, a adoção do procedimento estipulado no artigo 11 do referido regulamento.

Artigo 3º - O instrumento-padrão das avenças deverá obedecer ao modelo do Anexo II deste decreto.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da celebração dos convênios de que trata este decreto, deverão correr à conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, observada a disponibilidade de recursos financeiros.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 2001  
**GERALDO ALCKMIN**  
 Sebastião Soares de Farias  
 Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
 Antonio Angarita  
 Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
 Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 27 de julho de 2001.

**ANEXO I**

a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 45.968, de 27 de julho de 2001

- 1 - Agudos
- 2 - Américo Brasiliense
- 3 - Amparo
- 4 - Aparecida D'Oeste
- 5 - Araras
- 6 - Ariranha
- 7 - Atibaia
- 8 - Auriflama
- 9 - Barra Bonita
- 10 - Bebedouro
- 11 - Boituva
- 12 - Botucatu
- 13 - Brodowsky
- 14 - Caieiras
- 15 - Campina de Monte Alegre
- 16 - Campos do Jordão
- 17 - Capivari
- 18